



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202302000384563
Nome DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assunto CONSTRUÇÃO E OU REFORMA

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório instrumentalizado pelo Edital de Licitação nº 31/2023 e respectivos anexos (eventos 75/79), na modalidade concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Fórum da Família, Infância e Juventude da Comarca de Anápolis, no valor total estimado de R\$ 52.886.621,26 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Aprovada a minuta editalícia e autorizada a licitação (eventos 62, 63, 81 e 83), os autos foram encaminhados à Diretoria de Contratações para as medidas necessárias à consecução do prélio licitatório.

Devidamente publicados os avisos de licitação (eventos 84, 85 e 97), e ultrapassada a fase de habilitação, realizou-se a abertura da proposta da única licitante habilitada, a empresa *Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.*, no valor total de R\$ 52.357.624,43 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), que foi verificada pelos integrantes da unidade técnica deste Órgão, sendo declarada vencedora (evento 125).

A Presidente da Comissão, por meio do Despacho nº 438/2023 (evento 126), registrou os pontos de maior relevância do certame, *in verbis*:

Em proêmio, convém ressaltar que foram atendidas às disposições do item 6.21 do Edital de regência (evento 99).

Consoante se depreende da ata da sessão nº 001, realizada no dia 10/05/2023, foi dado início aos trabalhos com a apresentação dos envelopes “A” e “B” pelas empresas ENGEMIL ENGENHARIA, ELMO ENGENHARIA e PORTO BELO ENGENHARIA. Os envelopes com os documentos de habilitação (envelope “A”) foram abertos, conferidos e numerados, porém, em razão do adiantado da hora, foi observada, pela Comissão Permanente de Licitação e equipe da área técnica demandante, a necessidade de suspensão dos trabalhos para, em sessão interna, conclusão da análise da documentação de habilitação.

Em sessão interna (nº 002), ocorrida no dia 12/05/2023, após minuciosa análise da documentação das empresas e considerando os apontamentos levantados pela unidade técnica demandante, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela necessidade de realização de diligência saneadora destinada a complementar a instrução processual, franqueando à empresa ELMO ENGENHARIA a oportunidade de apresentar documentação complementar. Foi agendada a reabertura da sessão pública para o dia 16/05/2023, prazo final para cumprimento da diligência.

Na data fixada para a realização da sessão nº 003, a empresa ELMO ENGENHARIA entregou os documentos pertinentes e, após os exames necessários, “os membros da Comissão Permanente de Licitação, coadjuvados pela equipe da área técnica demandante, informaram a conclusão da verificação da documentação de habilitação apresentada pelas empresas e decidiram, de forma unânime, pela habilitação” das empresas ENGEMIL ENGENHARIA, ELMO ENGENHARIA e PORTO BELO ENGENHARIA.

Inconformada com a decisão, a empresa PORTO BELO encaminhou tempestivamente, via e-mail, recurso administrativo alegando, em preliminar, sobre a impossibilidade de realização de diligência e requerendo, ao final, a inabilitação das empresas ENGEMIL e ELMO por desatendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital de regência (evento 112).

A empresa ENGEMIL apresentou contrarrazões dentro do prazo legal

(evento 113), enquanto que a empresa ELMO permaneceu inerte.

O recurso administrativo foi submetido à unidade técnica que manifestou no sentido de que “tanto a empresa Engemil Engenharia como a empresa Elmo Engenharia não apresentaram comprovação técnico-profissional para execução de elevadores (...)” (evento 114).

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, após acurada análise das razões recursais e considerando a manifestação técnica, decidiu pelo não acolhimento da preliminar levantada e, diante disso, submeteu a questão à apreciação da autoridade superior que, em decisão, determinou o retorno do certame à fase de habilitação (evento 119).

Assim sendo, diante da decisão da autoridade superior, no dia 19/06/2023, a Comissão Permanente de Licitação realizou sessão interna (Sessão nº 004), na qual concluiu "pela necessidade de realização de diligência destinada a complementar a instrução processual, franqueando às empresas ENGEMIL ENGENHARIA (...) e ELMO ENGENHARIA (...) a oportunidade de apresentar documentação que atenda os apontamentos realizados pela área técnica demandante " (evento 120).

No dia designado para a realização da sessão nº 005, em 21/05/2023, os trabalhos foram iniciados, registrando-se a presença apenas da empresa PORTO BELO ENGENHARIA, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica da área demandante.

Diante da ausência imotivada das empresas ENGEMIL ENGENHARIA e ELMO ENGENHARIA e, tampouco, o atendimento da diligência solicitada na Ata Interna nº 004/2023, as mesmas foram declaradas inabilitadas, restando somente a empresa PORTO BELO ENGENHARIA como HABILITADA, por atender todos os requisitos em conformidade com as exigências do Edital nº. 31/2023.

Na sequência, em 04/07/2023, na Sessão nº 006, passou-se à abertura do envelope “B”, Proposta de Preços, sendo atendidas as providências de praxe, com a respectiva verificação de conformidade da proposta, concluindo-se pela classificação da empresa PORTO BELO ENGENHARIA, no valor de R\$ 52.357.624,43 (cinquenta e dois

milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Ato contínuo, a negociação foi realizada, momento em que a empresa classificada manifestou pela manutenção do valor proposto. Por fim, considerando os critérios de julgamento estabelecidos no Edital nº. 31/2023, a Comissão Permanente de Licitação, coadjuvada pela equipe técnica da área demandante, por unanimidade, declarou vencedora a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total proposto de R\$ 52.357.624,43 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Após a lavratura do Extrato da Ata e a respectiva publicação no DJ Eletrônico (evento 152), procedeu-se a inserção desta no site do Tribunal de Justiça, no link da Licitação, a fim de atender o critério de publicidade e na intenção de resguardar o prazo legal de recurso, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal nº. 8.666/93. Não houve manifestação recursal.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para, estando de acordo, processar a homologação do certame.

Por sua vez, a assessoria jurídica desta Diretoria manifestou-se nos seguintes termos (evento retro):

Compulsando os autos, tem-se que o Edital nº 31/2023 e seus anexos (eventos 75/79) definiu o objeto, as especificações técnicas, a planilha estimativa de custos e o prazo de vigência contratual.

Logo, nota-se que há um conjunto de elementos necessários e suficientes para bem caracterizar o objeto da licitação, restando, assim, observado o artigo 7º, §2º, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993.

Observa-se, também, que a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica (eventos 62 e 81), bem como que houve a regular nomeação dos integrantes da Comissão de Contratação pelo Decreto Judiciário nº 2.177/2022 (evento 86).

Quanto aos recursos orçamentários, foi acostado ao evento 82 a Declaração de Adequação Orçamentária, emitida pela unidade

resultado do certame instrumentalizado pelo Edital de Concorrência nº 31/2023.

É o parecer, que fica submetido à deliberação do Diretor-Geral.

Compulsando os autos, observa-se, que o valor da proposta vencedora, no montante de R\$ 52.357.624,43 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), ficou abaixo do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 52.886.621,26 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Isso posto, diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico ofertado e, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, adjudico o objeto e homologo o resultado da licitação instrumentalizada pelo Edital nº 31/2023, bem como autorizo a contratação da empresa vencedora, *Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.*, no valor total de R\$ 52.357.624,43 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Publique-se.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da respectiva nota de empenho, com observância à regularidade fiscal da empresa.

Após, retornem-se à Assessoria Jurídica para as providências complementares.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 704297867869 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000384563 (Evento nº 128)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 17/07/2023 às 14:42

